



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 452/2019 - ANO III

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

03 DE DEZEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
 Vice - Prefeito – João Batista de Souza
 Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
 Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
 Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
 Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
 Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho
 Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
 Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
 Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
 1º Secretário – Valdir Fischer
 2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
 Vereador – Eronildes Sabino Nery
 Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
 Vereador – Guido Schmitz
 Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
 Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 814/2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, Cleidimar da Silva Camargo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha Projeto de Lei para análise, votação e aprovação:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITA CORRENTE	24.966.700,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.326.350,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	306.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.116.950,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00
RECEITA DE CAPITAL	210.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSF. CAPITAL	210.500,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORC.	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITAS DE DEDUÇÕES	3.077.200,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS	3.077.200,00
TOTAL	22.100.000,00

Art. 4º - Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 15.836.037,50 (quinze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) e o orçamento da seguridade social em R\$ 6.263.962,50 (seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	21.148.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	851.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	R\$ 22.100.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO.

01	LEGISLATIVA	1.120.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.618.472,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	12.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.486.400,00
10	SAÚDE	4.777.562,50
12	EDUCAÇÃO	6.084.337,50
13	CULTURA	133.900,00
15	URBANISMO	23.500,00
16	HABITAÇÃO	11.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.600,00
20	AGRICULTURA	385.028,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.600,00
25	ENERGIA	380.000,00
26	TRANSPORTE	1.245.500,00
27	DESPORTO E LAZER	27.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	675.200,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	R\$ 22.100.000,00	

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO	1.120.000,0
-----------------------------	--------------------

	0
1 - Câmara Municipal	1.120.000,00
B) PODER EXECUTIVO.	432.800,00
01 - Gabinete do Prefeito	356.300,00
02 - Controladoria Geral	76.500,00
C) SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	3.742.672,00
01 - Secretaria Mun. De ADM	3.742.672,00
D) SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	6.247.537,50
01 -Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.449.137,50
02 - FUNDEB	2.710.000,00
03 - Fundo Municipal Investimentos Culturais	88.400,00
E) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE	4.777.562,50
1 -Secretaria de Saúde	98.300,00
2 - Fundo Municipal de Saúde	4.679.262,50
F) SECRETARIA MUN DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	389.028,00
01 - Sec. Mun. Produção e Meio Ambiente	369.028,00
02 - Fundo Municipal de Desen. Sustentável	10.000,00
03 - Fundo Municipal de Desen. Rural	10.000,00
G) SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	3.325.700,00
1 - Secretaria Mun. de Infraestrutura , Trânsito e Serviços Urbanos	3.325.700,00
H) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO	1.460.400,00
1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	674.000,00
2 - Fundo Municipal de Assistência Social	662.900,00
3 - Fundo Municipal de Investimento Social	80.000,00
4 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescente	20.000,00
5 - Fundo Municipal de Defesa Civil	12.500,00
6 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	11.000,00
I) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO	212.700,00
1 - Secretaria Mun. De Planejamento e Turismo	191.600,00
2 - Fundo Municipal de Turismo	21.100,00
J) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	291.600,00
1 - Secretaria Mun. De Finanças	291.600,00
K) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
1- Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	R\$ 22.100,00 \$ 00,00

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2020, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais,

precatórios judiciais e amortização da dívida, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art.10 - Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º, da citada Portaria e Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Resolução Normativa nº 88/2018 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.

Art.11 - A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo único 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art.12 - Esta Lei entra em vigor a partir da sua aprovação e sanção e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2019.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 338/2019.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 279/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019, QUE TRATA DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE IMÓVEIS RURAIS, POR HECTARE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os dispostos nos Art. 31 ao Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 004/2017.

CONSIDERANDO, o Laudo de Avaliação de Imóvel Rural para Fins de Atualização do Valor do ITBI, elaborado pela Comissão Especial para Avaliação de Bens Imóveis.

Resolve:

Art. 1º - Retificar o Decreto 279/2019 de 08 de janeiro de 2019, que dispõe sobre atualização da Tabela de Valor Venal para efeito de base de cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis Rurais - ITBI, pertencentes ao Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Os valores atualizados referente ao Valor Venal para efeito de base de cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis Rurais - ITBI, está disposto no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - Os valores dos imóveis rurais foram obtidos baseados em ofertas de imóveis rurais no mercado imobiliário e consulta a corretores imobiliários atuantes nesta cidade e comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 03 de dezembro de 2019.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Anexo I
Decreto nº 338, de 03 de dezembro de 2019.

TABELA - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis
Base de Cálculo para Bens Imóveis Rurais

REGIÃO	TERRA FORMADA (R\$)	TERRA SEM FORMAÇÃO (R\$)
ALCANTILADO	4.625,00	3.000,00

AGUA BRANCA	8.375,00	5.000,00
CAMPO DO MEIO	4.000,00	3.000,00
CÓRREGO RICO	5.875,00	4.000,00
CÓRREGO ACAMPAMENTO	4.625,00	3.000,00
COLONIA PONTAL	9.625,00	6.500,00
CÓRREGO FEIO	4.625,00	3.000,00
FALHA DO PADRE	5.875,00	4.000,00
LATICINIO	8.375,00	5.500,00
PERDIGÃO	5.875,00	4.000,00
SÃO GABRIEL - CHAPADÃO	9.625,00	7.000,00
SÃO GABRIEL - SERRA	4.625,00	3.000,00
SÃO JOÃO	4.625,00	3.000,00
SÃO BERNARDO	4.625,00	3.000,00
SÃO FRANCISCO	7.125,00	5.000,00

Rio Negro/MS, 03 de dezembro de 2019.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 337/2019

"EXONERAR EM FACE DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA ANA MARISA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora, conforme disposto no art. 46, da Lei nº 8.213/91, e, de acordo com carta de concessão datada de 15/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada em face da concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez, a Servidora Pública Municipal **ANA MARISA PEREIRA**, CPF sob nº 583.555.611-04, matrícula nº 24, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 03 de dezembro de 2019.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 336/2019.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 246/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018 DE QUE TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto 246/2018 de 13 de agosto de 2018 que "Designa a servidora **ALESSANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTOS**, matrícula nº 730, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 936.593 - SSP/MS e do CPF nº. 879.702.441-49, do Quadro de pessoal efetivo municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para responder pela Casa Lar".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de novembro de 2019 revoga-se as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 03 de dezembro de 2019.

Cleidimar da Silva Camargo
- Prefeito Municipal -

BOLETIM DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 039/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VENCEDORES:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.520.829/0001-40, VENCEDORA DO CERTAME DOS ITENS: 01, 02, 03, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 28, 29, 30, 31, 33, 38, 39, 40, 42, 46, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 94 E 95, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 365.169,00 (**TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E CENTO E SESENTA E NOVE REAIS**).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 03.652.030/0001-70, VENCEDORA DO CERTAME DOS ITENS: 04, 05, 06, 09, 15, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 53, 65, 66, 67, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 91, 92 E 93, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 273.457,00 (**DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS**).

C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 16.752.682/0001-29, VENCEDORA DO CERTAME DO ITEM: 32, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.770,00 (**SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS**).

RIO NEGRO/MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

GEISSY PAULLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 041/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORA/TRABALHO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA.

VENCEDORES:

AGE COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.043.772/0001-61, VENCEDORA DO CERTAME DOS ITENS: 01 E 02, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 337.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

RIO NEGRO/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GEISSY PAULLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
PREGOEIRA OFICIAL

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO - MS, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N.º 333224 SSP/MS E CPF N.º825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO - MS, A EMPRESA, **ARIANE APARECIDA CAVALIERI DE CARVALHO ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 05.923.531/0001-70, COM ESTABELECIMENTO NA AVENIDA BRASIL, Nº 1995 BAIRRO CENTRO, NA CIDADE RIO NEGRO/MS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA NESTE ATO POR **VILMA ROCHA CAVALIERI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CI SOB O RG Nº 275.461, EXPEDIDA PELA SSP/MS, E INSCRITO NO CPF N.º313.174.211-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AVENIDA BRASIL, Nº1195, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO/MS, NESTE ATO DENOMINADO SIMPLEMENTE **FORNECEDOR**, RESOLVEM EM COMUM E RECÍPROCO ACORDO CELEBRAM O PRESENTETERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 001 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**, MEDIANTE ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTIPULADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROCEDER AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM FORNECIMENTO PARCELADO, QUE PASSA A REGISTRAR OS SEGUINTE VALORES, REFERENTE AO ITEM ABAIXO DISCRIMINADO:

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. cotada	Preço licitado	Preço com reajuste
01	Carne moída. 2ª qualidade. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez) %. Acondicionado em embalagem plástica, com registro do ministério da agricultura - SIF.	FRIZELLO	Quilograma	3.420	R\$ 15,65	R\$ 19,56
02	Carne bovina, 2ª qualidade, sem osso, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no ministério da agricultura - SIF.	FRIZELLO	Quilograma	1.210	R\$ 17,32	R\$ 21,65

03	Costela bovina com osso, cortada em pequenos pedaços, 2ª qualidade, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no ministério da agricultura - SIF.	FRIZELLO	Quilograma	100	R\$ 12,99	R\$ 16,23
04	Carne Charque bovino, Salgada e seca ao sol com o objetivo de mante-la própria para o consumo por mais tempo, feita de carne bovina, limpa, aspecto: próprio de espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. Acondicionado em embalagem plástica, com registro do ministério da Agricultura - SIF.	FRIZELLO	Quilograma	270	R\$ 26,32	R\$32,90
05	Carne Bovina, 1ª qualidade, sem osso. livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas,	FRIZELLO	Quilograma	850	R\$ 22,99	R\$28,73

	acondiciona do em embalagem plástica, com registro no ministério da agricultura-SIF.						
06	Figado, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. Acondiciona do em embalagem, com registro no Ministério da Agricultura-SIF.	FRIZELLO	Quilograma	150	R\$ 13,32	R\$16,65	
07	carne seca a base de carne bovina e sal limpa sem ossos sem pele com pouca gordura embalada avacuo sendo pacote de 1 kg produto com selo de inspeção marcas e carimbos oficiais , de acordo com as portarias do ministerio da saude e ou agricultura produto inspecionado , transportado em carroceria fechada , isotermica e certificado de vistoria da autoridade sanitaria (artigo 453 paragrafo 4° do decreto	FRIZELLO	Quilograma	250	R\$ 26,32	R\$32,90	

estadual nº 12.342/78).					
-------------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 12 DO DECRETO Nº 3.931/2001, DESDE QUE OBSERVADOS O DISPOSTO NO ART. 65, II, "D" DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME PARECER JURÍDICO, TENDO SIDO CELEBRADO CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, CONTIDO NO PROCESSO Nº 008/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICIDADE

O PRESENTE TERMO SERÁ PUBLICADO DENTRO DO PRAZO LEGAL, CONTADO DE SUA ASSINATURA, NA FORMA DE EXTRATO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61, DA LEI N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

PERMANECEM EM VIGOR E AQUI RATIFICADAS AS DEMAIS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019, AS QUAIS NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO, CUJA RATIFICAÇÃO É FEITA PELAS PARTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RIO NEGRO-MS, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR TODAS E QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTES DESTE TERMO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO PARTICULAR FORNECEDOR.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE APARECIDA CAVALIERI DE CARVALHO -ME
VILMA ROCHA CAVALIERI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

CPF/MF N.º

CPF/MF N.º

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

